



EDITAL Nº 01/2018-PPGCF/UNIFAP, de 19 de Janeiro de 2018.

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO: BIOLOGIA FARMACÊUTICA E TECNOLOGIAS APLICADAS A FÁRMACOS, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2018.

A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF), da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), torna público que, no período de 29 de janeiro a 05 de fevereiro de 2018, estarão abertas as inscrições para o exame de seleção ao curso de MESTRADO, com ingresso previsto para o 1º semestre de 2018.

Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail ppgcf@unifap.br e na página <http://www2.unifap.br/ppgcf/> ou pelo telefone (96) 4009-2920.

1 DA CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

Art. 1º O curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal do Amapá foi autorizado pela Resolução nº 15/2011-CONSU, e aprovado na 135ª reunião do Comitê Técnico Científico da CAPES.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas tem como objetivo formar profissionais capacitados para atuar com competência e ética, no ensino e na pesquisa, no âmbito da farmácia e/ou em áreas correlatas.

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas possui 02 (duas) áreas de concentração:

- I. **Biologia farmacêutica** - É a ciência que se preocupa com a origem dos produtos naturais e sua atividade biológica, a biossíntese, a aplicação e os processos de produção. Portanto, nesta área compreendem estudos relacionados à: microbiologia (bactérias, fungos e organismos marinhos), botânica (taxonomia, sistemática e etnobotânica), fitoterapia (fitofarmacologia, toxicologia, regulação de medicamentos fitoterápicos), bioanálise (*screening*, química de produtos naturais e padronização de métodos).
- II. **Tecnologias aplicadas a fármacos** - Nessa área serão aplicados estudos que proponham novas tecnologias viáveis na obtenção de fármacos e medicamentos *in silico*, *in vitro* e *in vivo*, como também as formas tecnológicas que possam garantir os seus controles. Dentre as tecnologias aplicadas aos estudos de fármacos encontra-se a nanotecnologia, que propõe a obtenção de formas farmacêuticas mais estáveis, programáveis e efetivas quanto ao sítio de ação.

2 DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.unifap.br/depsec/>, a partir do dia **29 de janeiro de 2018 até o dia 05 de fevereiro de 2018**, observando o horário local de Macapá.

Art. 5º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.

Art. 6º O candidato deverá preencher o formulário de solicitação de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.unifap.br/depsec/>, seguindo suas orientações.



Art. 7º Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará obrigatoriamente o orientador para o qual concorrerá a vaga, segundo o código dos orientadores disponível no Item 6 (Dos orientadores, linhas de pesquisa e vagas), do presente Edital. É necessário obter uma carta de anuência do professor orientador do Programa que o candidato selecionar como futuro orientador (Anexo V), a qual deverá ser entregue na secretaria do PPGCF, durante o período de inscrições estabelecido no Art. 4º.

Parágrafo único – Os orientadores não são obrigados, de forma alguma, a fornecer a carta de anuência a qualquer candidato.

Art. 8º O certificado ou documento de aprovação em exame de proficiência de língua inglesa será exigido no ato da inscrição para todos os alunos, a qual deverá ser entregue na secretaria do PPGCF, junto à carta de anuência indicada no Art. 7º durante o período de inscrições estabelecido no Art. 4º, conforme estipulado no Item 6 (Do Calendário).

Parágrafo único – Para comprovação da proficiência no idioma serão aceitos os seguintes certificados:

- a) Os certificados de proficiência em língua estrangeira (inglês) comprobatório no qual obteve rendimento acadêmico igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), realizado em cursos de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado ou doutorado) da UNIFAP ou de outra instituição integrante do Sistema Nacional de Pós-Graduação, com prazo máximo de trinta (30) meses após a data da obtenção da aprovação.
- b) **TOEFL** – *Test of English as Foreign Language* (mínimo de 170 pontos para o **TOEFL CBT** – *Computer Based Test* ou 400 pontos para o **TOEFL Tradicional** ou 70 pontos no **IBT** – *Internet Based Test*), **IELTS** – *International English Language Test* (mínimo 5,0); **FCE** – *First Certificate in English*, **CAE** – *Certificate in Advanced English*, **CPE** – *Certificate of Proficiency in English*, **ESOL** – *English for Speakers of Other Languages*, **MICHIGAN ECPE** – *Examination for Certificate of Proficiency in English*, **TOEIC** – *Test of English for International Communication*, com prazo máximo de trinta (30) meses após a data do certificado.
- c) Candidatos nativos de língua Inglesa, ou oriundos de países que têm o inglês como uma das línguas oficiais, deverão apresentar documento de identificação (como passaporte) atestando sua naturalidade.

Art. 9º O candidato será inteiramente responsável pela veracidade de todas as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como, por qualquer erro ou omissão existente, dispondo o PPGCF do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta, falsear ou prestar qualquer informação não verdadeira durante e/ou após a execução deste Edital, sem prejuízo de responsabilização cível e penal pela falsa informação prestada.

Parágrafo único – A Comissão de seleção do processo seletivo analisará a documentação apresentada e decidirá sobre o deferimento dos pedidos de inscrição. A não entrega dos documentos mencionados nos Artigos 7º e 8º implicará na não homologação da inscrição do candidato. A divulgação do deferimento de inscrição será feita nas páginas da UNIFAP (<http://www.unifap.br/>) e do PPGCF (<http://www2.unifap.br/ppgcf/>).

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 10º Poderão inscrever-se candidatos graduados portadores de diploma de nível superior em cursos da área da saúde, ou outras áreas, desde que a temática a ser desenvolvida na dissertação atenda as linhas de pesquisa do referido programa. O diploma apresentado deverá ter sido emitido por instituições de ensino superior oficial e



legalmente reconhecidas, desde que atendam a carga horária mínima de cada área profissional nos cursos superiores tecnológicos, conforme estipulado no Anexo A, do Parecer CNE/CES 436/2001, carga horária mínima de 2.800h de integralização curricular nos cursos de licenciatura plena (Resolução CNE/CP Nº 02/2002) e mínima de 2.400h nos cursos de bacharelado (Resolução CNE/CP Nº 02/2007).

Parágrafo único – Também poderão inscrever-se condicionalmente, no presente processo seletivo, concluintes do último semestre dos cursos especificados no *caput* desse artigo, mediante declaração ou atestado de espera de colação de grau, devendo apresentar no ato da matrícula, caso seja aprovado no processo seletivo, documento comprobatório de conclusão integral (diploma ou atestado de conclusão expedido pelo Departamento Acadêmico da IES). A não apresentação do documento supracitado no ato da matrícula implicará em cancelamento automático da admissão do candidato, tornando a sua aprovação sem validade.

4 DAS VAGAS

Art. 11º Para o presente edital serão disponibilizadas 12 (doze) vagas, dispostas conforme o item 7 deste edital. O candidato concorre apenas para a vaga do orientador selecionado no processo de inscrição.

Art. 12º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá, em acordo com decisão colegiada, ampliar a oferta de vagas para aproveitamento de candidatos aprovados no presente certame.

Art. 13º Serão assegurados o preenchimento de 3 (três) vagas como atendimento à Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (Portaria Normativa 13/2016) distribuídas da seguinte forma: 2 (duas) vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negro(as) ou indígenas e 1 (uma) vaga para o(a) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência.

Art. 14º Os candidatos(as) interessados(as) às vagas asseguradas deverão entregar no ato da inscrição, o Formulário de Autodeclaração correspondente à respectiva categoria. O Formulário está disponível no Anexo II.

Art. 15º Os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas asseguradas deverão participar apenas em uma categoria.

Art. 16º Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas estarão sujeitos(as) a todas as demais regras de inscrição e seleção constantes desse edital.

Art. 17º A qualquer momento o(a) candidato(a) à vaga reservada poderá ser chamado a comprovar a veracidade da autodeclaração civil, nos termos da legislação vigente. Constatada fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo ou perderá o vínculo com o Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF), caso já tenha sido matriculado(a) no curso.

Art. 18º Os(as) candidatos(as) às vagas de cota, concorrerão às mesmas vagas disponíveis para cada orientador(a) segundo o quadro de vagas do item 6. No entanto, se a vaga do orientador(a) for preenchida por um candidato(a) não-cotista melhor classificado(a), haverá a abertura de uma vaga adicional para acomodar o(a) candidato(a) cotista no curso, respeitando o limite total de cotas previsto no Art. 13º, deste edital.

Art. 19º A abertura de vagas extras para acomodação de candidatos(as) assegurados não deverá ser superior a uma vaga por docente. No caso de aprovação de mais de um candidato(a) assegurado para o mesmo docente, o(s) candidato(s) com menor nota final poderá(ão) ser remanejado(s) para outro orientador que não tenha suas vagas



preenchidas, desde que haja anuência do candidato e do orientador e respeitando o limite total de cotas previsto no Art. 13º.

5 DAS FASES

Art. 20º A seleção dos candidatos consistirá das seguintes fases:

- I. 1ª FASE – Eliminatória: Homologação das inscrições – somente terá a inscrição homologada o candidato que realizar a entrega dos seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição gerada pelo DEPSEC (<http://www.unifap.br/depsec/>) após preenchimento pelo candidato de formulário específico para este processo seletivo;
 - b) Carta de anuência de orientação (Anexo V) assinada por um dos orientadores do PPGCF listados no Item 7;
 - c) Comprovante de proficiência em língua estrangeira (inglês) (o candidato poderá apresentar este documento até a data da 3ª Fase mediante justificativa);
 - d) Formulário de Autodeclaração (Anexo II) para os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para cotas.

- II. 2ª FASE – Eliminatória e classificatória: Prova escrita temática – com duração máxima de 3 (três) horas, constará de uma prova de conhecimentos gerais composta por 10 (dez) questões baseadas nos artigos científicos listados no Anexo I. A cada prova será atribuída nota na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). É vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e não será permitido o uso de equipamentos eletrônicos como tablets, notebooks ou aparelhos celulares durante a prova. O cartão resposta deverá ser preenchido obrigatoriamente por caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
Somente participarão da 3ª fase os candidatos que obtiverem nota individual igual ou superior a 7,0 (sete) nesta fase.

- III. 3ª FASE – Classificatória: Análise curricular - constará da análise do currículo (Anexo III). A análise curricular será efetuada conforme os critérios estabelecidos no Anexo III, que deve ser entregue com os dados do candidato. **Será aceito unicamente o currículo gerado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>)**. O candidato deverá entregar com o Anexo III devidamente preenchido, cópias da documentação original comprobatória das atividades que constam no Currículo Lattes, dispostas em ordem cronológica e encadernada, dentre outros documentos comprobatórios que julguem necessários, conforme estabelecido no Anexo supracitado. Os documentos serão individualmente conferidos com os originais, sendo desconsiderados todos aqueles que não apresentarem estes documentos. Será atribuída uma nota na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) nesta etapa.

Art. 21º A classificação final será computada a partir da média aritmética simples das notas individuais das fases 2 e 3, conforme abaixo:

$$\text{Nota Final (NF)} = \frac{2^{\text{a}} \text{ FASE} + 3^{\text{a}} \text{ FASE}}{2}$$

Art. 22º Os candidatos serão admitidos ao curso de acordo com número de vagas disponíveis por orientador, sendo facultado a outro orientador aproveitar candidatos aprovados fora do seu limite individual de vagas.

Art. 23º Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, a critério do orientador, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos classificados, sendo respeitada a ordem de classificação para cada orientador.



Art. 24° Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Maior nota da prova temática (2º FASE);
- Maior nota da análise curricular (3ª FASE);
- Candidato mais idoso.

6 DO CALENDÁRIO

Art. 25° O processo seletivo ocorrerá conforme calendário abaixo especificado:

ATIVIDADES	PERÍODO	LOCAL
Período de inscrição <i>on line</i>	29 de janeiro de 2018 até o dia 05 de fevereiro de 2018	http://www.unifap.br/depsec/
Entrega da documentação listada no item 5 (1ª FASE)	29 de janeiro até 06 de fevereiro de 2018 (09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h30)	Na Secretaria do PPGCF (Bloco do Curso de Farmácia)
Divulgação das inscrições homologadas	07 de fevereiro de 2018	http://www.unifap.br/depsec/ http://www2.unifap.br/ppgcf/
Prazo para recurso de resultado de inscrições homologadas	Até às 17h30 do dia 09 de fevereiro de 2017	Na Secretaria do PPGCF (Bloco do Curso de Farmácia)
Realização da prova escrita temática (2ª FASE) Não será admitida a entrada de candidato após o horário previsto.	15 de fevereiro de 2018 (09h00min às 12h00min)	Sala de aula do PPGCF (Bloco do Curso de Farmácia)
Publicação dos aprovados na prova temática (2ª FASE)	22 de fevereiro de 2018	http://www.unifap.br/depsec/ http://www2.unifap.br/ppgcf/
Prazo para recurso sobre os resultados da prova escrita temático (2ª FASE)	Até às 17h30 do dia 26 de fevereiro de 2018	Na Secretaria do PPGCF (Bloco do Curso de Farmácia)
Entrega dos títulos	28 de fevereiro de 2018 (09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h30)	Na Secretaria do PPGCF (Bloco do Curso de Farmácia)
Publicação do resultado preliminar	01 de março de 2018	http://www.unifap.br/depsec/ http://www2.unifap.br/ppgcf/
Prazo para recurso da análise curricular (3ª FASE)	Até às 17h30min de 02 de março de 2018	Na Secretaria do PPGCF (Bloco do Curso de Farmácia)
Publicação do resultado final	Até 06 de março de 2018	http://www.unifap.br/depsec/ http://www2.unifap.br/ppgcf/

Parágrafo único – Os candidatos devem apresentar-se em todas as etapas do processo seletivo, munidos de documento de identidade original e atualizado com foto, e com **antecedência mínima de 30 minutos**, não sendo permitida a entrada de candidatos após o início da prova.

7 DOS ORIENTADORES, LINHAS DE PESQUISA E VAGAS

Art. 26° O PPGCF ofertará 12 (doze) vagas que serão preenchidas conforme a disponibilidade dos orientadores, listados abaixo.

Nº	ORIENTADOR	Nº DE VAGAS	LINHA DE PESQUISA
01	Profa. Dra. Clarissa Silva Lima E-mail: lima.clarissa@gmail.com	01	- Toxicologia reprodutiva e do desenvolvimento; - Citologia clínica.
02	Prof. Dr. Caio Pinho Fernandes E-mail: caio_pfernandes@yahoo.com.br	01	- Nanobiotecnologia fitofarmacêutica; - Fitoquímica.
03	Prof. Dr. Cleydson Breno Rodrigues dos Santos E-mail: breno.unifap@gmail.com breno@unifap.br	01	- Planejamento de compostos bioativos; - Modelagem molecular; - Química e bioquímica de produtos biologicamente ativos; - Validação química-farmacológica de fármacos naturais, sintéticos e nanoestruturados.
04	Prof. Dr. Gabriel Araújo da Silva E-mail: prof.gabriel.araujo@gmail.com	01	- Avaliação da atividade antioxidante e perfil toxicológico de produtos naturais; - Desenvolvimento de novos métodos de avaliação da atividade antioxidante de produtos naturais.



05	Prof. Dr. Irlon Maciel Ferreira E-mail: irlon.ferreira@gmail.com	01	- Síntese orgânica de substâncias bioativas; - Biocatálise e biotransformação de compostos orgânicos; - Biotecnologia aplicada a fármacos.
06	Prof. Dr. José Carlos Tavares Carvalho E-mail: farmacos@unifap.br	01	- Validação químico-farmacológica de espécies vegetais da Amazônia; - Nanotecnologia aplicada a fármacos anti-inflamatórios de origem natural e sintética; - Estudos de liberação <i>in vitro</i> de princípios ativos de fitoterápicos; - Estudos toxicológicos e farmacológicos em Zebrafish.
07	Profa. Dra. Lílian Grace da Silva Solon E-mail: liliansolon@yahoo.com.br lilian.solon@unifap.br	01	- Desenvolvimento e validação de metodologias analíticas aplicadas ao controle de qualidade de produtos farmacêuticos.
08	Profa. Dra. Lorane Izabel da Silva Hage Melim E-mail: loranehage@gmail.com	01	- Química farmacêutica computacional; - Estudos <i>in silico</i> de propriedades farmacológicas e toxicológicas.
09	Prof. Dr. Moacir de Azevedo Bentes Monteiro Neto E-mail: moacir.monteironeto@yahoo.com.br	01	- Genética toxicológica; - Mutagenicidade de fármacos; - Estudos <i>in vitro</i> da ação de fármacos em sistemas eucarióticos; - Análises clínicas.
10	Prof. Dr. Raimundo Nonato Picanço Souto E-mail: rnpssouto@unifap.br nonatoiepa@hotmail.com	02	- Entomologia médica e forense – taxonomia, bioecologia, biogeografia; - Controle de insetos de importância vetorial.
11	Profa. Dra. Raquel Silva Araújo E-mail: raquel.araujo@unifap.br	01	- Desenvolvimento de substâncias ativas micro e/ou nanoparticuladas e sua avaliação biológica.

8 DA MATRÍCULA

Art. 27º Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e classificados, respeitados os limites das vagas estabelecidas por orientador, no Art. 26º deste Edital.

Art. 28º A matrícula dos candidatos selecionados será realizada no Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA), com data a ser divulgada posteriormente.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação no qual se inscreve, bem como demais normas da UNIFAP.

Art. 30º Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- I. Faltar a qualquer etapa do processo seletivo;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- III. Não apresentar toda a documentação exigida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- IV. Não efetuar a matrícula no Programa, em data a ser divulgada, caso seja selecionado.

Art. 31º O exame de seleção só terá validade para o Curso que será iniciado em 2018.

Art. 32º Poderão ser oferecidas bolsas aos candidatos aprovados, dependendo da disponibilidade das agências de fomento, e de acordo com critérios fixados por estas instituições, em edital específico a ser divulgado oportunamente pela comissão de bolsas do PPGCF. Não existe, no entanto garantia de concessão de bolsas a todos os selecionados.

Art. 33º O candidato aprovado deverá **assinar termo de compromisso de dedicação ao curso**, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, independente do recebimento ou não de bolsa de estudo.



Art. 34º Eventuais alterações relativas a datas e horários de realização das provas, conteúdo programático e pontuação serão divulgados pelo mesmo meio utilizado para divulgação do presente Edital.

Art. 35º Os casos omissos no presente Edital, serão deliberados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, pelo Colegiado do PPGCF e/ou pelo Departamento de Pós-graduação da UNIFAP.

Macapá-AP, 19 de Janeiro de 2018.

Prof. Dr. Rodrigo Alves Soares Cruz
Coordenador do PPGCF - Portaria Nº 1923/2017
Presidente da Comissão de Seleção do PPGCF



EDITAL Nº 01/2018-PPGCF/UNIFAP, de 19 de Janeiro de 2018

ANEXO I

REFERÊNCIA BIBLIOGRAFIA

Artigo 1

DOKE, Sonali K.; DHAWALE, Shashikant C. **Alternatives to animal testing: A review.** *Saudi Pharmaceutical Journal*, Volume 23, Issue 3, July 2015, Pages 223-229.

Disponível em: <http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1319016413001096>

Artigo 2

SUAREZ-KURTZ, G.; VARGENS, D.D.; SANTORO, A.B.; HUTZ, M.H.; MORAES, M.E. de; PENA, S.D.J.; RIBEIRO-DOS-SANTOS, Â.; ROMANO-SILVA, M.A.; STRUCHINER, C.J. **Global Pharmacogenomics: Distribution of CYP3A5 Polymorphisms and Phenotypes in the Brazilian Population.** *Plus One*, Volume 9, Issue 1, January 2014.

Disponível em: <http://dx.plos.org/10.1371/journal.pone.0083472>

Artigo 3

SINGH, Y.; MEHER, J.G.; RAVAL, K.; KHAN, F.A.; CHAURASIA, M.; JAIN, N.K.; CHOURASIA, M.K. **Nanoemulsion: concepts, development and applications in drug delivery.** *Journal of Controlled Release*, Volume 252, 28 April 2017, Pages 28-49.

Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.jconrel.2017.03.008>

Artigo 4

CIRLINI, M.; DEMUTH, T. M.; BIANCARDI, A.; RYCHLIK, M.; DALL'ASTA, C.; BRUNI, R. **Are tropane alkaloids present in organic foods? Detection of scopolamine and atropine in organic buckwheat (*Fagopyron esculentum* L.) products by UHPLC–MS/MS.** *Food Chemistry*, Volume 239, 15 January 2018, Pages 141-147.

Disponível: <https://doi.org/10.1016/j.foodchem.2017.06.028>

Artigo 5

AMINA, M.; AL MUSAYEIB, N. M.; MOHAMED, G. A.; IBRAHIM, S. R. (2017). **Plectraterpene, a new ursane-type triterpene ester and other steroids from the aerial parts of *Plectranthus montanus*.** *Revista Brasileira de Farmacognosia*, 27(6), 698-701.

Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.bjp.2017.05.015>



EDITAL Nº 01/2018-PPGCF/UNIFAP, de 19 de Janeiro de 2018

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO CÍVIL PARA RESERVA DE VAGA

Eu, _____, portador(a) de RG nº _____, para fins de inscrição em reserva de vaga no processo de seleção do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), autodeclaro-me como:

() Negro(a)

() Indígena com vínculo na comunidade _____ (preencher)

() Pessoa com deficiência, de acordo com o Código Internacional de Funcionalidade (CIF), n. _____ (preencher)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

Assinatura do Candidato



EDITAL Nº 01/2018-PPGCF/UNIFAP, de 19 de Janeiro de 2018

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO Nº: _____

Categoria de Análise	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	Pontuação preenchida pelo candidato	Pontuação homologada pela Comissão do PS
Experiência em pesquisa	-	2,5	-	
Iniciação Científica (IC) ou Estágio extracurricular científico/acadêmico comprovado	0,5 por semestre	-		
Curso de Especialização <i>Latu senso</i>	0,5 por curso	1,0		
Cursos acadêmico/científicos na área ou áreas correlatas (CH mínima de 20h)	0,1 por curso	1,0		
Experiência na área (docência, atuação profissional)	0,3 por ano	1,5		
Apresentação oral em eventos (congresso, workshop, conferência, encontro, etc.) (2012-2017)	-	1,0	-	
Nacional	0,1 por evento	-		
Internacional	0,2 por evento	-		
Resumo em anais de eventos (2012-2017)	-	0,5	-	
Nacional	0,1 por evento	-		
Internacional	0,2 por evento	-		
Publicação em revista científica (2012-2017)	-	2,5	-	
Nacional (com Qualis menor ou igual a B2 na área ou equivalente)	0,25 por publicação	-		
Nacional (com Qualis B1 ou superior na área ou equivalente)	0,5 por publicação	-		
Internacional (com Qualis menor ou igual a B2 na área ou equivalente)	0,75 por publicação	-		
Internacional (com Qualis B1 ou superior na área ou equivalente)	1,0 por publicação	-		
TOTAL	-	10,0		



EDITAL Nº 01/2018-PPGCF/UNIFAP, de 19 de Janeiro de 2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS (PPGCF)

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento e aceito as seguintes normas referentes ao Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) – Mestrado acadêmico:

1. Disponibilidade e dedicação integral as atividades, durante toda a vigência do Curso;
2. As aulas, seminários e outras atividades das disciplinas do PPGCF serão realizadas de acordo com a disponibilidade de cada professor e com a anuência do orientador;
3. Ciência de que o Regimento poderá ser alterado a qualquer tempo, se assim o colegiado julgar necessário;
4. A partir da matrícula no PPGCF não cursar concomitante outro curso de graduação, ou pós-graduação *stricto sensu*;
5. Integralizarei em 24 meses todas as atividades propostas dentro do Programa, cumprimento do número de créditos em disciplinas obrigatórias, optativas e atividades complementares, qualificação e sobretudo a defesa da dissertação.

Macapá-AP, ___ / ___ / _____

Assinatura

Nome do candidato



EDITAL Nº 01/2018-PPGCF/UNIFAP, de 19 de Janeiro de 2018

ANEXO V

CARTA DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR

Eu, _____,
professor orientador credenciado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF), da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), comprometo-me, em caso de aprovação, a orientar o(a) candidato(a) _____
_____, inserindo(a) em projeto de minha área de atuação, comprometendo-me também a prover os meios necessários para a realização de sua dissertação.

_____, _____ de _____ de 20____
(Local/Data)

Assinatura do Professor(a) Orientador(a)